



## DESPACHO NORMATIVO Nº 17/2019

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.809/2018, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 47, II, XI, XIV e XVIII, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre direção superior do Município, bem como, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, administrar os bens públicos;

**CONSIDERANDO** que a vedação de realização de obra pública antes do término de obra anterior dificulta a atuação administrativa, notadamente em razão do caráter emergencial que norteiam várias obras;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.443, de 9 de janeiro de 2019, padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, visto que afronta o postulado da separação dos poderes,

### RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.443, de 9 de janeiro de 2019, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 4 de fevereiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita em exercício